



E D I T A L

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, aprovou e ele sanciona e promulga a Lei nº 1.837, de 17 de junho de 2020, a qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$10.000,00 (dez mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Salto Grande (SP), 17 de junho de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=PREFEITO=



LEI N.º1.837, de 17 de junho de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA ATENDER O INTERESSES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, em sessão ordinária do dia 15 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir e suplementar se necessário for, um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio de despesas no Dep. De Municipal de Saúde para combate ao coronavírus- COVID-19, advindo de recursos do governo Estadual, ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-Saúde

10.301.0004.2.057 Manutenção do Fundes

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

02- Transf. e Conv. Estaduais- Vinc.R\$.10.000,00

Cod. De Aplicação 312.0000.....Rec.para combate ao Coronavírus

TotalR\$.10.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente da anulação de dotação existente no Orçamento vigente, junto a dotação na forma que adiante segue:

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-Saúde

10.301.0004.2.057 Manutenção do Fundes

3.3.90.30-material de consumo

02- Transf. e Conv. Estaduais- Vinc.R\$.10.000,00

Cod. De Aplicação 312.0000.....Rec.para combate ao Coronavírus

Art.3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande/SP, de 17 de junho de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site:
www.saltogrande.sp.gov.br.


Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo